

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, n.º 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2000

E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br

MENSAGEM N.º 29, DE 2013.



Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhores vereadores,

Em anexo, estamos encaminhando a esse Poder Legislativo, projeto de lei que fixa a remuneração do Médico do PSF do Município de Indianópolis-MG.

O referido valor foi aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Indianópolis-MG, diante da extrema importância do profissional em questão para o Município, considerando-se, ainda, o valor pago nos Municípios da região, que oferecem valores mais elevados, aliado à necessidade de contratação de médicos no PSF que tenham uma relação de continuidade com a prestação de serviços.

Destarte, esperando poder contar com a costumeira atenção dos nobres vereadores, quanto a aprovação do mencionado Projeto de Lei em regime de urgência especial.

Desde já agradecemos nos colocando à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 4 de dezembro de 2013.

SERGIO PAZINI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG

Protocolo nº 2411/2013

Data: 4 / 12 / 13 . Horário: 10:40 HS


Responsável pelo Protocolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, n.º 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2000

E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br



PROJETO DE LEI N.º 33 /2013.

Fixa o valor da remuneração do médico do Programa de Saúde da Família – PSF no Município do Indianópolis-MG, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O valor do vencimento do médico do Programa de Saúde da Família – PSF – do Município do Indianópolis-MG passa a ser disciplinado pelo Anexo Único da presente Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município e serão classificadas nas dotações específicas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

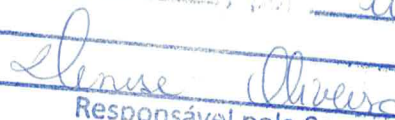
Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 4 de dezembro de 2013.



SERGIO PAZINI
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que este projeto foi aprovado em
discussão e votação únicas, em
9 / 12 / 13, por unanimidade



Lenise Oliveira
Responsável pela Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, n.º 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2000

E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br



ANEXO ÚNICO

Remuneração do médico do Programa de Saúde da Família – PSF –do Município de Indianópolis – MG.

CARGO	VENCIMENTO R\$	JORNADA
Médico - PSF	11.000,00	Mensal

SERGIO PAZINI
Prefeito Municipal